



PORTARIA Nº 031, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.834 - Página(s): 1
Data: 07/08/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de agosto de 2025, ao servidor PAULO CESAR MEDEIROS DA MOTA, admitido em 25/09/1998, Matrícula nº4577/2, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012 e Art. 40, §1º, inciso III alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04	R\$ 1.452,47
Complementação do FPMSF de acordo com o §2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 65,53
Total dos Proventos.....	 R\$ 1.518,00

(Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF